



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 520 - Abril/2026
Portaria - Nº 28/2026
(CCHL/UFPI)

Teresina, 23 de abril de 2026



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Ciências Sociais - CCHL/CMPP/UFPI, biênio 2026-2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 316/2025-CONSUN/UFPI e considerando o Memorando Eletrônico nº 19/2026 - CCCS/CCHL, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Ciências Sociais, biênio 2026-2028, composta pelos(as) Conselheiros(as) **Alexandre Bacelar Marques**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **Carolina de Aquino Gomes**, Titular, **Carlos André Pinheiro**, Titular e, **Clevisvaldo Pinheiro Lima**, Suplente.

Parágrafo único: O Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 316/2025-CONSUN/UFPI, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar à Presidência do Conselho Departamental o Relatório Conclusivo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição, especificando:

I – data e horário da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(as) candidatos(as);

III – prazos para impugnação da listagem nominal dos(as) eleitores(as), para impugnação de candidaturas e para impugnação dos(as) eleitos(as).

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 22/1993 – CONSUN/UFPI.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Data: 23/04/2026 11:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VÍTOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Presidente do CD-CCHL e Diretor do CCHL/UFPI